



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.992/2016

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UM
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições e prerrogativas que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Emílio Santos Abreu, Bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, de propriedade da **DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA**, com área total de 3.036,25 m² (três mil, trinta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), em conformidade com a matrícula nº 1.896, Livro 3 – C, folhas 125 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3701\2016, contendo 09 (nove) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE 01 – Totalizando 367,25 m² (trezentos e sessenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, com uma distância de 10,00 m, ao fundo Loteamento Vista Alegre, com distância de 10,20 m, lateral esquerda confrontando com LOTE 02, com uma distância de 36,20 m, à lateral direita, confrontando com a Rua Domingos Bravo Reinoso, com distância de 36,50 m.

LOTE 02 - Totalizando 339, 00 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, com uma distância de 10,20 m, tendo ao fundo Loteamento Vista Alegre, a qual está dividida em 03 (três) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 8,50 m; mais 4,00 m, mais 2,00 m, com uma distância de 14,50 m, à lateral esquerda LOTE



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

03, com distância de 32,00 m, à lateral direita confrontando-se com LOTE 01, com distância de 36,20 m.

LOTE 03 - Totalizando 294,20 m² (duzentos e noventa e quatro vírgula vinte metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, com distância de 10,00 m, tendo ao fundo Loteamento Vista Alegre, a qual está dividida em 03 (três) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 7,00 m; mais 1,70 m; mais 2,90 m, com distância de 11,60 m, à lateral esquerda com LOTE 04, com distância de 28,15 m, à lateral direita confrontando-se com LOTE 03, com distância de 32,00 m.

LOTE 04 - Totalizando 272,40 m² (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, com distância de 9,70 m, ao fundo Loteamento Vista Alegre, a qual está dividida em 02 (dois) segmentos de reta, com os seguintes comprimentos: 8,60 m; mais 2,80 m, com uma distância de 11,40 m, à lateral esquerda LOTE 05, a qual está dividida em 02 (dois) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 13,50 m; mais 11,60, com distância de 25,10 m, à lateral direita confrontando-se com LOTE 03, com distância de 28,15 m.

LOTE 05 - Totalizando 255,65 m² (duzentos e cinquenta e cinco vírgula sessenta e cinco metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, com distância de 9,70 m, ao fundo Loteamento Vista Alegre, a qual está dividida em 03 (três) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 9,10 m; mais 1,05 m; mais 1,60 m, com distância de 11,75 m, à lateral esquerda LOTE 06, com distância de 23,20 m, à lateral direita confrontando-se com LOTE 04, qual está dividida em 02 (dois) segmentos de reta, com os seguintes comprimentos: 13,50 m; mais 11,60 m, com distância de 25,10 m.

LOTE 06 - Totalizando 210,70 m² (duzentos e dez vírgula setenta metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, com distância de 9,70 m, ao fundo Loteamento Vista Alegre, a qual está dividida em 03 (três) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 9,80 m; mais 0,50 m; mais 1,00 m, com distância de 11,30 m, à lateral esquerda LOTE 07 com distância de 18,80 m, e a lateral direita confrontando-se com LOTE 05, com uma distância de 23,20 m.

LOTE 07 - Totalizando 168,30 m² (cento e sessenta e oito vírgula trinta metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, com distância de 10,05 m, ao fundo Loteamento Vista Alegre, com distância de 9,40 m, à lateral esquerda LOTE 08, a qual está dividida em 02 (dois) segmentos de reta, com os seguintes comprimentos: 12,25 m; mais 4,35 m, com



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

distância de 16,60 m, à lateral direita confrontando-se com LOTE 06, com distância de 18,80 m.

LOTE 08 - Totalizando 1.128,75 m² (Um mil, cento e vinte e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), com frente à Rua Emílio Santos Abreu, a qual está dividida em 07 (sete) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 19,50 m; mais 9,90 m; mais 10,85 m; mais 0,55 m; mais 21,55 m; mais 0,55 m; mais 9,10 m, com distância de 72,00 m, ao fundo Loteamento Vista Alegre, a qual está dividida em 10 (dez) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 9,60 m; mais 9,25 m; mais 10,90 m; mais 4,50 m; mais 11,10 m; mais 2,35 m; mais 10,30 m; mais 14,05 m; mais 0,85 m; mais 12,40 m, com distância de 85,30 m, à lateral esquerda Rua Projetada, a qual está dividida em 05 (cinco) segmentos de reta com os seguintes comprimentos: 5,60 m; mais 0,50 m; mais 3,35 m; mais 2,60 m; mais 4,15 m, com distância de 16,20 m, à lateral direita confrontando-se com LOTE 07, a qual está dividida em 02 (dois) segmentos de reta, com os seguintes comprimentos: 12,25 m; mais 4,35 m, com distância de 16,60 m.

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 10 de agosto de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre